

Deja a Exp. Sem
 Ser. Fiscal m-
 ardo a Junta
 as Obras, se
 julgar con-
 veniente. Porto
 24 de Agosto
 1863.

Ex^{ma} Camara Municipal

de Lagoa

Diz Antonio Pinto Monteiro, morador na
 Freguezia da Sé na Rua do Souruço N^o 36 - que elle
 Supp. pretende hir morar para sua pequena propri-
 edade que na mesma Rua ^{tem} de hum portat de Nu-
 mero- 63, etendo ella tres andares construidos de
 Madeira; O Supp. para seu commodo precisa levantar
 the mais hum andar no risco dos que ja tem, igualm^{te}
 de Madeira com altura de 12 palmos, e reparallo on-
 de for preciso, con certo este em que nada embaraca
 o traxito publico; Nobstante o participa a Ex^{ma}
 Camara para se dignar mandar the passar licen-
 cia para fazer a referida obra que tem de thudar principio no
 proximo S. Miguel. f. que.

L. 211
 L. 9^o

A Ex^{ma} Camara
 se digna de firir the no forma
 requerida.

E. R. M.

N. 123-
 Deposition N. 4, 800
 Campos

Na forma da resposta. Porto
em Camara 10 de Setembro
de 1863.

N. eu Lagoa

(N. 608)

Ana de

Thape

V. de Figueiredo

Ribeiro

Martins

ma
 Op.^a Camara

Pode permittir-se licença a Antonio
 Pinto Monteiro para que possa
 addicionar um andar de novo a sua pro-
 priedade sita na Rua do Loureiro 1863
 nas attenção o prospecto e satisfizerem
 aos Accordos Municipaes.

Visto

Amannay
 F. J.

Porto 10 de Setembro de 1863.

Joachim da Costa Lima Junior..

Jose Luis Viegas
 Manoel José de Prado

Reço
 M. Viegas